

MENSAGEM N° 119/2022

PROJETO DE LEI N° 119/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CARLOS ANTONIO DE LIMA,

PRESIDENTE DA CÂMARA DE PORTO REAL

Tenho a honra de submeter à consideração de vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa o projeto de lei que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 777/2022, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL".

O presente tem por objetivo retificar o parágrafo 3º da lei n° 777/2022, para adequar vocábulo grafado equivocadamente, ou seja, porque foi registrado no parágrafo 3º do art. 1º da lei municipal n° 777/2022 o seguinte: "A partir de 01 de Fevereiro de 2021, o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 1.782,97, e não será inferior ao piso salarial nacional estabelecido pela legislação federal", quando a redação correta seria: "A partir de 01 de Fevereiro de 2022, o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 1.782,97, e não será inferior ao piso salarial nacional estabelecido pela Legislação Federal.



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 38003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -

ICP - Brasil.



Assinatura

Cumprе enfatizar, então, que a modificação se deu exclusivamente por erro material, não alterando a substância do ato outrora praticado.

Enunciados, desta forma, os motivos que embasaram o projeto de lei apresentado e a necessidade da alteração, submeto a essa respeitável Casa de Legislativa para apreciação e votação, esperando que os Ilustres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Cordialmente,

Porto Real, 29 DE Março DE 2022.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 119 /2022

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3° DO ARTIGO
1° DA LEI MUNICIPAL N°777/2022, COM VISTAS
À ADEQUAÇÃO DE ERRO MATERIAL.

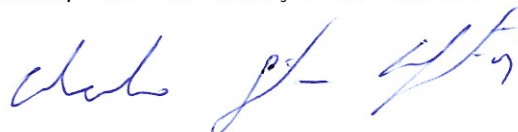
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1°- O parágrafo 3° do artigo 1° da Lei Municipal n°
777/2022, passa a vigorar com a seguinte redação, para
adequação de erro material:

§ 3°- A partir de 01 de Fevereiro de 2022, o salário base dos
Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às
Endemias será de R\$ 1.782,97, e não será inferior ao piso
salarial nacional estabelecido pela Legislação Federal.

Art. 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
retroagindo seus efeitos à respectiva data de publicação da
Lei Municipal n° 777/2022

Porto Real, 29 de março de 2022.



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade>
com o identificador 38003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



Porto Real, 29 de Março de 2022.

Ofício n° 306/GP/2022

Senhor Presidente,

Vimos, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer dessa Câmara Municipal de Vereadores, com o objetivo de apreciar o anexo Projeto Lei n° 119 de 29 de Março de 2022, **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos Termos do Regimento Interno dessa colenda Casa Legislativa.

Estamos encaminhando em anexo, além do Projeto de Lei acima citado, mensagem n° 119/2022 e estudo do impacto orçamentário, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certa de vosso atendimento aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Prefeito Municipal

Ao Exmo.

Presidente da Câmara de Vereadores

Sr. Carlos Antônio de Lima

